



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Mandaguari-PR, 28 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA
Ofício N°. 258/2022

Exmo. Sr.

Alécio Bento da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mandaguari – Estado do Paraná

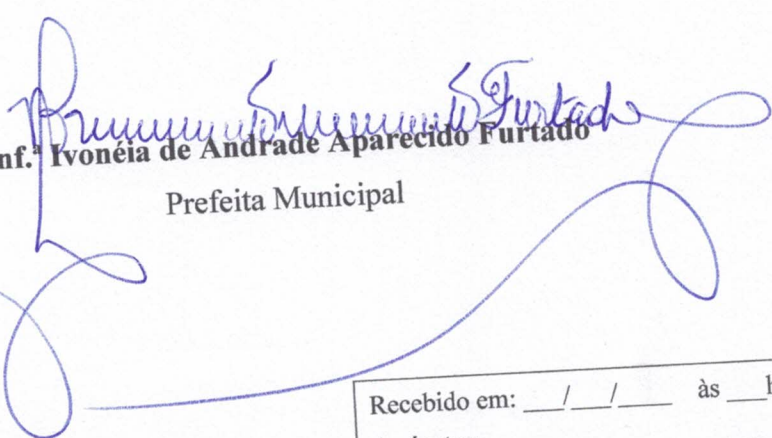
Assunto: Projeto de Lei N.º 046/2022

Exmo. Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, toda urbanidade e respeito, à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei N° 046/2022 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- PR.

Justificamos o presente projeto conforme justificativa apensa no mesmo.

Agradeço o atendimento ao pleiteado e, sendo o que tinha para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.


Enf. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado

Prefeita Municipal

Recebido em: ____/____/____ às ____hs ____min

Assinatura _____

Obs: Favor não rubricar



Projeto de Lei Nº 46/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R\$ 646.671,86 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

05.001.15.451.0005.1.196. Adequação/Reforma das Casa dos Pioneiros

1304 - 4.4.90.51.00.00 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES

646.671,86

Total Suplementação: 646.671,86

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 646.671,86 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:

1.7.1.9.99.01.01.000 Receita-Cessão Onerosa - Pré - Sal - Lei nº 13.885/2019

Fonte:

1015

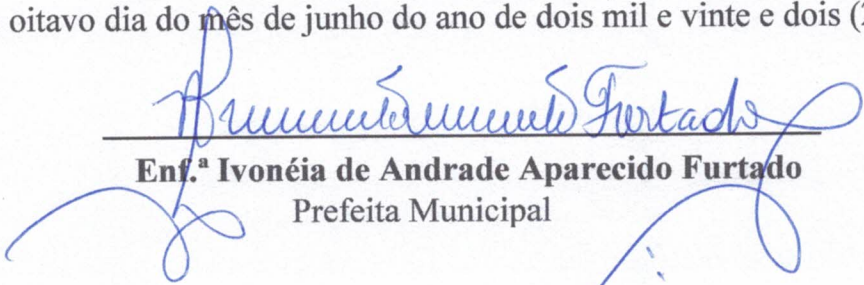
646.671,86

Total:

646.671,86

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28.06.2022).


Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal



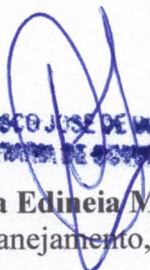
Justificativa

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 46/2022, conforme segue:

1-A Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos vem encaminhar o referido projeto de lei que se faz necessário para inclusão no valor de R\$ 646.671,86 que refere-se a Despesa com **Obras e Instalações**, para Reforma das Casas dos Pioneiros, conforme projeto aprovado de IPHAN, a fim de que estas edificações que já pertencem a memória histórica de Mandaguari, passem a ter um uso e de fato sejam apropriadas pela população que tanto almejam a recuperação das mesmas. Sendo assim, informamos que o projeto de adequação das Casas dos Pioneiros prevê a retomada das principais características arquitetônicas deste edifício no passado e ao mesmo tempo com intervenções modernas para que as edificações possam ser utilizadas atualmente. Existem três casas popularmente conhecido como Casas dos Pioneiros é um edifício antigo e de grande importância para a memória histórica de Mandaguari fazendo parte do Patrimônio Histórico e Cultural do mesmo.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 28 de junho de 2022


FRANCISCO JOSE DE SAZ
SECRETARIA DE GESTÃO

Marcia Edineia Mantovani
Secretária de Planejamento, Finanças e Gestão